



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
CNPJ 01.219.807/0001-82

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento elaborado pelo chefe do órgão interessado, cujo objeto a ser contratado deve ser compatível com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do art. 12 da LLC, quando existir, e com as leis orçamentárias.

Adicionalmente, o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, especifica as informações mínimas que deve conter o DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- OBJETO

Registro de preços para a aquisição de colchões em espuma especial, revestido em napa hospitalar antimfo e antifúngicos para atender as necessidades das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) do Município de Uruaçu-GO.

2- MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUNT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	COLCHÃO EM ESPUMA ESPECIAL SELADA PRO 30, REVESTIDO EM NAPA HOSPITALAR, ANTIMOFO E ANTIFUGOS, MEDINDO 1,00M X 60CM X 5CM	UN	164	R\$ 493,22	R\$ 80.888,08
2	COLCHÃO EM ESPUMA ESPECIAL SELADA PRO 30, REVESTIDO EM NAPA HOSPITALAR, ANTIMOFO E ANTIFUGOS, MEDINDO 1,50M X 70CM X 5CM	UN	423	R\$ 535,16	R\$ 226.372,68
3	COLCHÃO EM ESPUMA ESPECIAL SELADA PRO 30, REVESTIDO EM NAPA HOSPI-	UN	220	R\$ 507,98	R\$ 111.755,60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
CNPJ 01.219.807/0001-82

	TALAR, ANTIMOFO E ANTI-FUGOS, MEDINDO 1,30M X 60CM X 5CM				
4	COLCHÃO EM ESPUMA ESPECIAL SELADA PRO 30, REVESTIDO EM NAPA HOSPITALAR, ANTIMOFO E ANTI-FUGOS, MEDINDO 1,80M X 70CM X 5CM	UN	132	R\$ 611,68	R\$ 80.741,76
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 499.758,12	

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de empresas para a aquisição de colchões para os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nas escolas são essenciais para garantir o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças atendidas por essas instituições. O sono é uma necessidade fisiológica fundamental para o desenvolvimento físico, emocional e cognitivo das crianças, especialmente na primeira infância, período em que elas precisam de momentos regulares de descanso.

Nos CMEIs e nas escolas, as crianças passam longas horas em ambiente escolar, o que torna imprescindível a oferta de condições adequadas para o repouso durante o turno escolar. A ausência de colchões adequados pode comprometer a qualidade do descanso das crianças, afetando sua disposição para o aprendizado e seu desenvolvimento pleno. Estudos apontam que o sono adequado é determinante para o desempenho escolar e para a consolidação de novas aprendizagens, além de estar diretamente relacionado ao equilíbrio emocional e ao comportamento das crianças.

Ademais, a aquisição de novos colchões atende às normas de higiene e segurança, considerando que colchões desgastados ou inadequados podem se tornar foco de contaminação por ácaros e fungos, prejudicando a saúde dos alunos. Garantir materiais adequados ao descanso infantil, como colchões novos e certificados, reflete o compromisso da administração pública com a saúde e o desenvolvimento integral das crianças.

Por essas razões, torna-se urgente e necessário o processo de contratação de empresas especializadas na fabricação e fornecimento de colchões, que atendam às especificações técnicas e às exigências de segurança e conforto para crianças, garantindo que os CMEIs e as escolas ofereçam ambientes de descanso de qualidade para seus alunos.

3.2. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
CNPJ 01.219.807/0001-82

Não há necessidade.

4- INFORMAÇÕES GERAIS

4.1.Data prevista para conclusão do processo: 60 (sessenta) dias.

4.2. Grau de prioridade da compra: Alta.

4.3. Justificativa de prioridade

A contratação de empresas para a aquisição de colchões destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e escolas da rede municipal de educação se apresenta como uma prioridade, dada a relevância do descanso adequado para o desenvolvimento integral das crianças. O ambiente escolar, além de ser um espaço de aprendizado, deve proporcionar condições que garantam o bem-estar físico e emocional dos alunos, especialmente nos CMEIs, onde o tempo de permanência das crianças é longo e há necessidade de momentos regulares de descanso.

A importância de se priorizar essa aquisição se baseia em diversos fatores:

1. **Desenvolvimento Infantil:** O descanso adequado é um fator fundamental no desenvolvimento cognitivo, motor e emocional das crianças. Crianças em idade pré-escolar necessitam de períodos de repouso para consolidar o aprendizado, recuperar energias e regular suas emoções. Colchões adequados, que proporcionem conforto e segurança, são essenciais para que esse descanso seja eficaz e beneficie diretamente o processo de ensino-aprendizagem.
2. **Qualidade do Ambiente Escolar:** A melhoria da infraestrutura escolar é um dos pilares para o sucesso educacional. O fornecimento de colchões de boa qualidade garante que os momentos de descanso ofereçam o suporte necessário à saúde física das crianças, prevenindo desconfortos e possíveis problemas de saúde relacionados a colchões inadequados, como alergias e problemas posturais.
3. **Saúde e Higiene:** Em instituições que atendem crianças em idade infantil, o controle rigoroso da higiene é imprescindível. Colchões antigos ou em mau estado de conservação podem ser focos de ácaros, fungos e outros agentes causadores de doenças respiratórias e dermatológicas. A renovação do estoque de colchões, com a contratação de empresas especializadas, assegura que os materiais atendam aos padrões de segurança e higiene estabelecidos pelas normas de saúde pública.
4. **Adequação à Educação em Tempo Integral:** As escolas que operam em período integral exigem uma estrutura diferenciada para atender às necessidades das crianças ao longo do dia. O descanso, nesses casos, é parte integrante da rotina escolar, sendo necessário garantir que os colchões utilizados tenham durabilidade e características que suportem o uso contínuo, assegurando o conforto dos alunos.
5. **Garantia de Segurança e Conformidade:** A contratação de empresas



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE URUAÇU
CNPJ 01.219.807/0001-82

especializadas na fabricação de colchões permite que o município tenha acesso a produtos que atendam às exigências técnicas e legais, como resistência ao fogo, materiais antialérgicos e com fácil higienização. Essa medida reduz riscos à segurança das crianças e evita gastos com substituições frequentes de materiais de baixa qualidade.

Portanto, a priorização da contratação de empresas para a aquisição de colchões para os CMEIs e escolas da rede municipal é uma ação necessária para assegurar o bem-estar das crianças, promover um ambiente escolar mais saudável e confortável, e contribuir diretamente para o processo educacional de maneira positiva.

4.4. Prazo de vigência da contratação

12 (doze) meses.

4.5. Prazo de Entrega

15 (cinco) dias após emissão da ordem de compras.

4.6. Local de Entrega

Secretaria Municipal de Educação, Rua Goiás, esq. C, R. Goiânia, Uruaçu-GO.

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Secretaria Municipal de Educação

Responsável(eis) pela demanda: Secretária Municipal de Educação

Nome: CLEIDE MARIA DE MORAIS

Matrícula: 18809

Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica

Uruaçu, 19 de setembro de 2024.

CLEIDE MARIA DE MORAIS
Coordenadora Pedagógica